



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

#### RESOLUÇÃO CONSU/UFJF Nº 153, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a alteração de vagas no Curso de Ciências Sociais da UFJF.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no processo SEI 23071.918147/2024-03 e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024, de forma presencial, no auditório das Pró-Reitorias da Universidade Federal de Juiz de Fora, e de forma remota para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Conselho Superior,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. APROVAR** a criação de 95 (noventa e cinco) vagas declaradas no Curso de Ciências Sociais nos Programas de Ingresso da Universidade Federal de Juiz de Fora a partir de 2026, passando de 0 (zero) vagas declaradas para 95 (noventa e cinco) vagas anuais declaradas, com duas entradas semestrais, sendo 48 (quarenta e oito) vagas no turno integral no primeiro semestre e 47 (quarenta e sete) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo. As vagas no primeiro semestre letivo são para ingresso em ABI (Bacharelado e Licenciatura). As vagas no segundo semestre letivo são para ingresso no Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

§ 1º. As vagas criadas no caput deste artigo serão ofertadas progressivamente nos Programas Seletivos de Ingresso, conforme o seguinte escalonamento:

I – Em 2026, 25 (vinte e cinco) vagas no turno integral no primeiro semestre e 25 (vinte e cinco) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo;

II – Em 2027, 30 (trinta) vagas no turno integral no primeiro semestre e 30 (trinta) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo;

III – Em 2028, 35 (trinta e cinco) vagas no turno integral no primeiro semestre e 35 (trinta e cinco) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo;

IV – Em 2029, 40 (quarenta) vagas no turno integral no primeiro semestre e 40 (quarenta) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo;

V – Em 2030, 48 (quarenta e oito) vagas no turno integral no primeiro semestre e 47 (quarenta e sete) vagas no turno noturno no segundo semestre letivo.

§ 2º. Os processos de adequação do Projeto Pedagógico do Curso e de criação

de Disciplinas serão, necessariamente, submetidos ao Conselho Setorial de Graduação-CONGRAD.

**Art. 2º. APROVAR** a extinção progressiva de vagas não declaradas do Curso de Ciências Sociais (2º ciclo) a partir de 2027, passando de 90 (noventa) vagas anuais não declaradas para 14 (quatorze) vagas anuais não declaradas, conforme o seguinte escalonamento:

I – Em 2027, extinguir 10 (dez) vagas não declaradas, passando de 90 (noventa) vagas anuais não declaradas para oitenta (oitenta) vagas anuais não declaradas, sendo 40 (quarenta) vagas no primeiro semestre e 40 (quarenta) vagas no segundo semestre letivo;

II – Em 2028, extinguir 10 (dez) vagas não declaradas, passando de 80 (oitenta) vagas anuais não declaradas para 70 (setenta) vagas anuais não declaradas, sendo 35 (trinta e cinco) vagas no primeiro semestre e 35 (trinta e cinco) vagas no segundo semestre letivo;

III – Em 2029, extinguir 10 (dez) vagas não declaradas, passando de 70 (setenta) vagas anuais não declaradas para 60 (sessenta) vagas anuais não declaradas, sendo 30 (trinta) vagas no primeiro semestre e 30 (trinta) vagas no segundo semestre letivo;

IV – Em 2030, extinguir 16 (dezesseis) vagas não declaradas, passando de 60 (sessenta) vagas anuais não declaradas para 44 (quarenta e quatro) vagas anuais não declaradas, sendo 22 (vinte e duas) vagas no primeiro semestre e 22 (vinte e duas) vagas no segundo semestre letivo;

V – Em 2031, extinguir 30 (trinta) vagas não declaradas, passando de 44 (quarenta e quatro) vagas anuais não declaradas para 14 (quatorze) vagas anuais não declaradas, sendo 07 (sete) vagas no primeiro semestre e 07 (sete) vagas no segundo semestre letivo.

§ 1º. As últimas 14 (quatorze) vagas não declaradas serão extintas após o último aluno do Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º ciclo) formar. Terão direito ao ingresso em curso de segundo ciclo, apenas os discentes que ingressarem no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º ciclo) até o segundo semestre letivo de 2025.

§ 2º. Todas as vagas não declaradas podem ser extintas antes de 2031, caso não haja mais nenhum aluno no Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas (1º ciclo) com direito ao ingresso em curso de segundo ciclo.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2024.

**Álvaro de Azeredo Quelhas**  
**Secretário Geral**

**Girlene Alves da Silva**  
**Presidente do CONSU**



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 20/12/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 20/12/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2168212** e o código CRC **85C24693**.

---

Referência: Processo nº 23071.900892/2024-98

SEI nº 2168212